



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PORTARIA Nº 185/2021 – GPM/NP



**“NOMEAR SERVIDORA PARA
DESEMPENHO DE FUNÇÃO FISCAL
DE CONTRATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica do Município e Constituição Federal e CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93, Art. 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **ELLEN CRISTINA DOS REIS MALINSKI**, CPF nº 750.484.692-91, para desempenho de função de fiscal do seguinte contrato nº 1501001/2021/PMNP.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I – Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, da obra e serviços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Verificar a conformidade e prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas;

III – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII – Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX – Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



X - Verificar se o prazo de entrega, especifica  es e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores de servi os, de todas as suas obriga  es trabalhistas, previdenci rias e tribut rias relacionadas ao relacionadas ao respectivo contrato de terceiriza  o se for o caso, exigindo c pias dos documentos comprobat rios da quita  o dessas obriga  es, com o intuito de se resguardar de eventuais condena  es judiciais por responsabiliza  o subsidi ria;

XII - Relatar faltas e solicitar dilig ncias diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal dever  possuir tempo h bil suficiente para desempenho das atribui  es a ele conferidas;

XIV - Dever  elaborar relat rio final acerca das ocorr ncias da fase de execu  o do contrato, ap s a conclus o da presta  o do servi o, para ser utilizado como fonte de informa  es para as futuras contrata  es.

Art. 3  O fiscal de contrato nomeado dever  ter acesso ao processo licitat rio, ao termo de refer ncia, ao projeto b sico, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documenta  o necess ria para que tenha dom nio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4  Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal n 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licita  o sujeitam-se  s san  es previstas nesta Lei e nos regulamentos pr prios, sem preju zo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5  Esta Portaria entrar  em vigor na data de sua publica  o, revogadas as disposi  es contr rias.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Novo Progresso, 01 de mar o de 2021


GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal